



BAHIAINVEST

BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.9828.2024.0000254-03

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E 1058592

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

1. PREÂMBULO

- 1.1. A BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço global, modo de disputa aberto, objetivando a contratação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta on line de auto-agendamento, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.1.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021 no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 19.896/2020, Decreto Estadual nº 18.471/2018, com as alterações do Decreto Estadual nº 19.024/2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da BAHIAINVESTE, e nas demais normas que regem o presente objeto da licitação, inclusive as discriminadas neste Edital.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Qualquer interessado poderá obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal <http://www.bahiainveste.ba.gov.br/>.
- 2.2. A licitante poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br, a partir da data de publicação deste Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.
- 2.2.1. As solicitações de esclarecimentos não terão efeito suspensivo e serão respondidas até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações da BAHIAINVESTE ou diretamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no campo "MENSAGENS".
- 2.3. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail indicado no subitem 2.2.
- 2.3.1. Os pedidos de impugnações a princípio não terão efeito suspensivo e serão julgados e respondidos por e-mail em até 3 (três) dias úteis de seu recebimento.
- 2.3.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 2.3. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 2.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será estabelecida e publicada nova data para realização do certame.
- 2.4. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> e divulgadas pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos.
- 2.5. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data designada para abertura da sessão pública da licitação.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 2.6. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento da “Cartilha do Fornecedor” disponível no [site http://www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do [link https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf), para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

3. DATAS E HORÁRIOS

- 3.1. Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 7h59min do dia 13/11/2024.
- 3.2. Abertura das propostas e verificação de conformidade: das 8h00min até às 8h29min do dia 13/11/2024.
- 3.3. Início da disputa de preços: a partir das 09h00min do dia 13/11/2024.
- 3.3.1. Limite do acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas.
- 3.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

4. DO OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta *on line* de auto-agendamento, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6. DO PREÇO MÁXIMO

- 6.1. O valor máximo estimado da contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 6.1.1. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas, em consonância com a legislação específica e vigente.
- 7.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito estivesse, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVESTE e do Governo



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

- 7.3. Além das hipóteses estabelecidas no art. 38 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.303/16, não poderão participar da licitação, a licitante:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.4. O impedimento de que trata a letra **d** do item 7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 7.5. A critério da BAHIAINVEST e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras **b** e **c** do item 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.7. O disposto nas letras **b** e **c** do item 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.8. A vedação de que trata a letra **h** do item 7.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.9. Considera-se participação indireta, a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 7.10. As vedações previstas neste Termo de Referência aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVEST no curso das contratações.
- 7.11. A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no Edital.
- 7.12. As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 7.13. Far-se-á a comprovação da situação declarada pela licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 7.13.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 7.14. Como condição prévia ao envio dos documentos, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVEST;
 - b) Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia SAEB (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:::>).
- 7.14.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.14.2. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Pregoeiro.
- 7.15. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.
- 7.16. Induzir o Pregoeiro erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8. CADASTRAMENTO NO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- 8.1.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.
 - 8.1.2. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 8.1.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.
 - 8.1.3.1. Os representantes deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de carta de apresentação conforme MODELO do ANEXO IV ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 8.1.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 8.1.3.3. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.3.4. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da LICITAÇÃO, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.
- 8.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à BAHIAINVEST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.5. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.2. A participação da licitante no pregão eletrônico implica no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.3. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.
 - 8.3.1. A não declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
 - 8.3.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

9. PARTICIPAÇÃO

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital para abertura da sessão pública.
- 9.2. O acesso ao sistema eletrônico é feito diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 9.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à BAHIAINVEST responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

10. REGISTRO DAS PROPOSTAS

- 10.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme solicita o sistema**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, de acordo com o item 3 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 10.1.1. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, a licitante deverá lançar o **valor global do lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula.
- 10.1.2. O item ofertado deve estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do ANEXO I do Edital, incluindo marca (se for exigido, e ficando expressamente vedada a indicação de duas ou mais marcas para o item) e outros elementos que identifiquem e constatem a discriminação do produto e/ou serviços ofertado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 10.1.3. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.
- 10.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.1.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.1.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.1.8. As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.
- 10.1.9. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento das “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação”, disponível no “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 10.1.10. É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas e documentos de habilitação com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 10.2. Até a abertura da sessão, e nos termos do item 3 deste Edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando-se que:
- 10.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e neste Edital.
- 10.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.
- 10.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.9. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.9.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas com participação em mais de 5% (cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item
- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 11.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 11.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- 11.18.2.2. empresas brasileiras;
- 11.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 11.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, legislação correlata e no item 7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 10.4 deste edital.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 12.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 12.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 12.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 12.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela BAHIAINVESTE.
- 12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 12.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 12.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.11. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).



BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 12.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 58 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 13.2. Para fins de habilitação, da licitante vencedora, será exigido apresentar os documentos de habilitação devidamente autenticados, inclusive pelo sistema de chancela digital, relacionados a seguir:

13.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.2.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 13.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 13.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.1.5. Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais para contratar com a BAHIAINVESTES, conforme modelo do ANEXO V;
- 13.2.1.6. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do ANEXO VI do edital;
- 13.2.1.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;
- 13.2.1.8. Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

13.2.1.9. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo ANEXO VII);

13.2.1.10. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos administradores, sócios ou não sócios;

13.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

13.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

13.2.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.2.2.5. Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet <http://www.tst.gov.br/certidao>.

13.2.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.2.3.1.1. No caso de licitante em recuperação judicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.2.3.2. Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional do Contador, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.2.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.2.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 13.2.4.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas pela BAHIAINVESTE na tabela constante do Anexo I – Termo de Referência;
 - 13.2.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
 - 13.2.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 13.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.
- 13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 13.10.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas.
- 13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.16. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.17. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.18. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento.
- 13.18.1. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.
- 13.18.2. A BAHIAINVEST não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13.19. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.20. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como Fracassada.
- 13.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. RECURSOS



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 59 da Lei nº 13.303, de 2016, e no art. 102 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE.
- 14.2. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação da decisão.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da decisão;
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.11. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 14.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.13. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico; e



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVESTE.
- 14.13.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.
- 14.13.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor do certame ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- 16.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a BAHIAINVESTE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à BAHIAINVESTE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a BAHIAINVESTE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
--

- 18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o Beneficiário da Ata poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- 18.2. A recusa injustificada do Beneficiário da Ata em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 18.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a BAHIAINVESTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, que compõem o cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.4. Ocorrendo fato superveniente à celebração do Contrato, devidamente justificado pela autoridade competente, a BAHIAINVESTE não estará obrigada a contratar a licitante vencedora, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 18.5. Este Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora, o Parecer do Pregoeiro e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6. As informações a respeito do Reajuste, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

19. PENALIDADES

- 19.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:
- I. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - II. não ASSINAR A Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - III. apresentar documentação falsa em qualquer processo administrativo instaurado pela BAHIAINVESTE;
 - IV. ensejar o retardamento da execução do certame;
 - V. não manter a proposta;
 - VI. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação, cabendo a aplicação de penalidade no caso de mera tentativa dessas condutas;



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- VII. comportar-se de maneira inidônea;
 - VIII. cometer fraude fiscal;
 - IX. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - X. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - XI. comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em casos de corrupção;
 - XII. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
 - XIII. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos contrários a probidade administrativa;
 - XIV. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados perante a BAHIAINVEST.
- 19.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVEST, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 19.2.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVEST ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
- 19.2.2. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
 - b) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
 - c) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 19.3. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 19.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.
- 19.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 19.6. Ficará impedido de licitar e de contratar com a BAHIAINVESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II. não entregar a documentação exigida no edital;
 - III. apresentar documentação falsa;
 - IV. causar o atraso na execução do objeto;
 - V. não manter a proposta;
 - VI. falhar na execução do contrato;
 - VII. fraudar a execução do contrato;
 - VIII. comportar-se de modo inidôneo;
 - IX. declarar informações falsas; e
 - X. cometer fraude fiscal.
- 19.7. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da BAHIAINVESTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na BAHIAINVEST.
- 20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.8. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9. Na eventualidade da não realização da licitação na data apazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil e do portal eletrônico da BAHIAINVEST.
- 20.10. A BAHIAINVEST pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba as Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.
- 20.11. Não **serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação**, a critério do Pregoeiro, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.12. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.13. A autoridade competente poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, **se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.**
- 20.14. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVEST, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.
- 20.15. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.16. Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.17. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I Termo de Referência



BAHIAINVEST

BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

Anexo II	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo III	Cadastro de Reserva
Anexo IV	Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
Anexo V	Declaração de inexistência de impedimentos
Anexo VI	Declaração de inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo VII	Declaração do art. 7º, XXXIII, da CRFB
Anexo VIII	Minuta do Contrato

MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO
PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A **BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S.A.** é uma sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação prevista na Lei Estadual nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, estando vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE.

A BAHIAINVESTE tem por objeto social a orientação, coordenação, estruturação e gestão de estudos, assistência técnico consultiva e estruturação de iniciativas e de projetos econômicos de interesse de órgãos e entidades da Administração Estadual, inclusive nas áreas de infraestrutura e de exploração de ativos mobiliários, imobiliários e financeiros, sob formatos jurídicos diversos e, sempre que possível, mediante parcerias com o setor privado.

Para o cumprimento das suas finalidades, compete à BAHIAINVESTE, dentre outras, analisar, emitir parecer e prestar suporte técnico a projetos recebidos de órgãos e entidades interessados na estruturação de projetos de concessão patrocinada ou administrativa - PPP, de concessão comum, de permissão, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

Por isso, para a sua efetiva e eficiente atuação, necessita que seus diretores e colaboradores se desloquem com regularidade para outras localidades distantes de Salvador, onde se encontra a Sede da BAHIAINVESTE. Sendo que esses deslocamentos, comumente, são realizados pela via aérea, ocasionando na aquisição de passagens junto a empresas de agenciamento, demonstrando, assim, o caráter contínuo da prestação dos serviços.

Nesta oportunidade, é importante registrar que a Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB celebrou Ata de Regime de Preços, através de processo licitatório próprio, que permitiu a adesão de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Em que pese esta BAHIAINVESTE tenha realizada a adesão em 2021, gerando o Contrato nº 003/2021, o quantitativo de taxas disponíveis, à época, para saque, a saber 47 (quarenta e sete), com o valor máximo para as despesas de R\$54.007,08 (cinquenta e quatro mil sete reais e oito centavos), não se manteve suficiente para o atendimento das demandas reais de viagens, tendo incorrido, recentemente, na realização do incremento de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, através do 3º Termo Aditivo, ainda assim, insuficiente para o fiel cumprimento das funções regimentais desta Empresa, de forma que o seu saldo não suportou a necessidade real, ocasionando, por hora, na finalização do seu prazo legal e não renovação, à vista de não comportar a demanda, ao que justificamos a tramitação deste expediente.

Neste sentido, imbuídos no propósito de garantir o cumprimento integral das finalidades da Empresa, é necessária a realização de procedimento licitatório observando os critérios a serem previstos neste Termo de Referência, visto que trata-se de serviço essencial para o bom andamento das suas ações estratégicas, de fundamental importância para o Estado da Bahia.

2. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

2.1 Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta *on line* de auto-agendamento, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme especificações, quantitativos e condições previstas neste Termo de Referência.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a **BAHIAINVEST**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA SUA EXECUÇÃO

3.1. A Agência Contratada, quando da prestação dos serviços de agenciamento de viagens e para a emissão de bilhetes de passagem aérea deverá utilizar sistema selfbooking disponibilizado pela Secretaria de Administração – SAEB para uso pela BAHIAINVEST

3.1. A Agência Contratada, quando da prestação dos serviços de agenciamento de viagens e para a emissão de bilhetes de passagem aérea deverá possuir sistema de auto agendamento a ser disponibilizado para uso pela BAHIAINVEST.

3.1.1. Nas viagens nacionais, a CONTRATADA viabilizará o acesso *on line* do CONTRATANTE a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais para consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados por intermédio do sistema acima citado.

3.1.2. No caso de viagens internacionais, a CONTRATADA ficará responsável pela montagem dos roteiros, consulta, reserva e emissão destes bilhetes eletrônicos, ficando a CONTRATANTE responsável pela aprovação, *off line* dos trechos ofertados e registro no Sistema, já incluindo o seguro de viagem.

3.1.2.1. Na hipótese de viagens internacionais, a CONTRATADA deverá designar um preposto, informando à CONTRATANTE nome, e-mail, telefone celular e outros meios de contato da pessoa designada, com disponibilidade para atendimento, em horário comercial, fora do expediente, finais de semana e feriados, das demandas relacionadas à viagem internacional, cujas solicitações deverão ter natureza emergencial e deverão ser atendidas de forma imediata, no prazo máximo de 1 (uma) hora.

3.1.2.2. Na hipótese de viagens internacionais, a CONTRATANTE poderá realizar, sem a interveniência da CONTRATADA, consulta de horários de vôos e valor das tarifas das passagens aéreas;

3.1.2.3. Se na consulta realizada contiver tarifas com valores inferiores àqueles apresentados pela CONTRATADA, deverá a CONTRATANTE informar à CONTRATADA para que efetue a reserva e a emissão do(s) bilhete(s) pelos valores obtidos pela CONTRATANTE;

3.1.2.3.1. Caso a CONTRATADA não possa ou não consiga realizar a reserva e a emissão do(s) bilhete(s) pelo menor valor obtido pela CONTRATANTE, estas atividades serão executadas diretamente pela CONTRATANTE.

3.1.3. Solicitações de cotações, reserva, emissões e alterações em caráter emergencial, quando da



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

necessidade, deverão ser atendidas por telefone e posteriormente registradas no sistema pela empresa contratada, ficando sujeita à posterior validação do usuário solicitante e do usuário aprovador responsável da BAHIAINVESTE para efeito de pagamento.

- 3.1.3.1. Serão consideradas solicitações de Caráter Emergencial, passíveis de atendimento por telefone, aquelas realizadas fora do horário comercial, entre 18h e 8h30min do dia subsequente, em finais de semana, feriados nacionais, estaduais e municipais, para cotação, emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas independente do dia e horário da viagem.
- 3.1.3.2. A BAHIAINVESTE poderá demandar solicitações de caráter emergencial dentro do horário comercial em dias úteis, conforme sua necessidade, devendo informar à CONTRATADA, previamente, que se trata de solicitação emergencial, ficando a CONTRATADA obrigada a atender a demanda de forma imediata, no prazo máximo de 1 (uma) hora.
- 3.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada, via sistema de autoagendamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo necessário até o término deste prazo:
- 3.2.1. iniciar a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro de viagem;
- 3.2.2. disponibilizar atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento à solicitações de caráter emergencial, as quais deverão ser registradas no sistema *selfbooking* disponibilizado pela SAEB para uso pela BAHIAINVESTE e posteriormente aprovadas pelo usuário solicitante;
- 3.3. Os bilhetes emitidos e não utilizados poderão ser cancelados pelo fornecedor, desde que seja observado o que segue:
- 3.3.1. a solicitação deverá ser feita em tempo hábil, de acordo com normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e das companhias aéreas;
- 3.3.2. os valores serão ressarcidos pela CONTRATADA, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, que deverão ser comprovadas pela Agência.
- 3.4. Os bilhetes remarcados ou alterados deverão apresentar no campo “Valor do Serviço”, o valor da multa cobrada pela Companhia Aérea, quando existir, acrescido da diferença de tarifa entre o valor do bilhete original e o bilhete reemitido ou alterado, quando existir, bem como a indicação do número da solicitação original no campo “Observações”.
- 3.5. A CONTRATADA deverá assegurar a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocadas à disposição pelas companhias de transportes aéreos.
- 3.6. A taxa de embarque é a que for definida para utilização no terminal.
- 3.7. Quantitativos:

Lote	Descrição do Material	UF	Quantidade
------	-----------------------	----	------------



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

1	TAXA POR TRANSACAO, para emissão de Passagem Aérea, com entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, reserva e emissão de Seguro de Viagem internacional, via sistema informatizado, disponibilizado pela BAHIAINVESTE, por meio de autoreserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial para a BAHIAINVESTE , com seguro assistência em viagem internacional.	Un	300
---	---	----	------------

3.8. O prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias da data da sua apresentação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, que compreendem:

4.1.1. Agência de Turismo: empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação de atividades de turismo, classificando-se, em duas categorias, quais sejam: Agências de Turismo e Agências de Viagens e Turismo;

4.1.2. Agenciamento de Viagem: serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a intermediação remunerada do agente de viagem (RAV) para emissões de bilhetes de passagens aéreas (voos domésticos) referente a prestação direta de serviços de assessoria, cotações, alterações (remarcações), cancelamentos e eventuais reembolsos;

4.1.3. Bilhete de Passagem: documento fornecido pela companhia aérea, denominado usualmente como e-ticket, comprovando a contratação do serviço de transporte aéreo (voo doméstico), contendo os dados dos passageiros, os horários, itinerários da viagem, número do voo, localizador, valor da tarifa, taxa de embarque e algumas regras tarifárias, podendo contemplar um ou mais trechos;

4.1.4. Repasse: valor pago a agência de viagem decorrente das emissões, alterações (remarcações) e cancelamentos, compreendendo os valores das tarifas, taxas e eventuais multas decorrentes das duas últimas operações;

4.1.5. Serviço de Alteração: remarcação de horário de voos e mudanças de trechos ocorridas, após a emissão dos correspondentes bilhetes de passagens;

4.1.6. Serviço de Assessoria: prestar auxílio em relação a análise de melhores opções de voos (horários, duração de voos, trechos e preços promocionais) demais atividades correlatas para oportunizar a emissão do bilhete;

4.1.7. Serviço de Cancelamento: cancelamento de voos realizadas de acordo com a solicitação formalizada pela CONTRATANTE;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 4.1.8. Serviço de Emissão: emissões dos correspondentes bilhetes de passagens;
- 4.1.9. Serviço de Reserva: assegurar a disponibilidade do voo escolhido pela CONTRATANTE, por determinado período, definido de acordo com a peculiaridade de cada operadora aérea;
- 4.1.10. Tarifa: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação de serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pela CONTRATANTE;
- 4.1.11. Taxa de Embarque: tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;
- 4.1.12. Transações (operações): quantidade estimada de emissões, alterações e cancelamentos decorrentes do serviço de agenciamento de viagem;
- 4.1.13. Voo Doméstico: rota regular de transporte aéreo de passageiros, de companhias aéreas brasileiras, com cidades de origem, intermediárias e de destino localizadas em território brasileiro;
- 4.1.14. Taxa por Transação: é a remuneração recebida pela empresa contratada para o agenciamento de viagens.

5. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Os preços nas Propostas de Preços serão os valores, em Reais, da Taxa por Transação (*Transaction fee*) para cada um dos tipos de transações realizadas.
 - 5.1.1. Taxa por Transação: remuneração percebida pela empresa contratada para o agenciamento de viagens.
 - 5.1.2. Agenciamento de Viagens: compreende o assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com entrega de bilhetes de passagem aérea, **além de seguro de viagem**, pela agência de viagens.
 - 5.1.3. Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços prestados, incluídas as comissões recebidas se indicada no bilhete de viagem pelas Companhias Aéreas, devendo estas serem devolvidas, na forma de desconto, sobre o valor da fatura.
- 5.2. O agenciamento de viagens será remunerado, em Reais, pelo regime de taxa por transação (*Transaction Fee*), que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços realizados pela empresa contratada.
 - 5.2.1. Os itens de serviço passíveis de remuneração através de Taxa por Transação ofertadas na proposta do vencedor do certame é a Taxa por Transação para Passagem Aérea – emissão de passagem aérea nacional e internacional.
- 5.3. Para efeito de pagamento do agenciamento de viagem, será considerada:
 - 5.3.1. 01 (uma) transação:
 - 5.3.1.1. a emissão com a entrega de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia aérea.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 5.3.1.2. a emissão com a entrega de bilhete de passagem aérea somente ida ou somente volta.
- 5.3.2. 02 (duas) transações:
 - 5.3.2.1. a emissão com a entrega de bilhetes de passagens aéreas de ida e volta por companhias aéreas diferentes.
- 5.3.3. Qualquer forma de alteração do bilhete emitido será remunerada em 50% do valor da transação para a emissão de passagens aéreas.
- 5.3.4. Reembolso de bilhetes será remunerado em 50% do valor da transação para a emissão de passagens aéreas.
- 5.3.5. É expressamente vedada à CONTRATADA a concessão de reembolso ao usuário da passagem aérea, sendo este recurso destinado exclusivamente à CONTRATANTE.
- 5.3.6. No caso de solicitação em caráter emergencial, a partir da emissão do bilhete considerar-se-á devido o valor da transação.
- 5.3.7. Os cancelamentos dos serviços objeto deste contrato não serão considerados como transações para efeito de pagamento.
- 5.3.8. No valor da taxa de transação deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo contratual.
- 5.3.9. A empresa CONTRATADA fica proibida de receber quaisquer valores de fornecedores a título de comissão, incentivo ou qualquer outro valor com o mesmo fim, devendo repassar à CONTRATANTE os respectivos valores sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 5.3.10. A CONTRATANTE não pagará a taxa DU às Companhias Aéreas e nem à CONTRATADA.
- 5.3.11. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de comprovantes de pagamentos efetuados aos fornecedores a qualquer tempo e sempre que julgar necessário.
- 5.3.12. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 2 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.3.13. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
- 5.3.14. As propostas somente deverão contemplar a Taxa por Transação.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 5.3.15. Deverá ser observado pelo proponente o disposto nos itens 5.1 a 5.3 e seus respectivos subitens, constantes neste Termo de Referência.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1 Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, atendendo ao quanto disposto no art. 32, inc. IV, da Lei nº 13.303, de 2016.
- 6.2. Trata-se de prestação de serviço sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regendo-se pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 18.471, de 29 de junho de 2018, com as alterações constantes do Decreto Estadual nº 19.024, de 03 de maio de 2019, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE
- 6.3. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com execução de acordo com as quantidades previstas para a validade da Ata de Registro de Preços e com a necessidade da BAHIAINVESTE.
- 6.4. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação será pelo VALOR GLOBAL.
- 6.5. A disputa será processada pela taxa por transação, sendo vencedor o licitante que apresentar o menor valor da taxa.
- 6.6. Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o pregoeiro examinará a melhor classificada no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto, observando o valor máximo admissível das Transações para Passagem Aérea (TP).

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas, em consonância com a legislação específica e vigente.
- 7.2 A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, bem como na observância dos regulamentos internos da **BAHIAINVESTE** e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 7.3 Não poderão participar da licitação, a empresa:
- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **BAHIAINVESTE**;



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- b) que esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria **BAHIAINVESTE**;
- c) que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, aplicada por órgão ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;
- d) que esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “a” a “d” acima;
- f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “a” a “d” acima;
- g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “a” a “d” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “a” a “d” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- j) com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

7.4 Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

7.4.1 aos empregados ou dirigentes da **BAHIAINVESTE**, na condição de Licitante;

7.4.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da **BAHIAINVESTE**;
- b) empregado da **BAHIAINVESTE** cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Estado da Bahia, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia;

7.5 Ao proprietário que, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **BAHIAINVESTE** há menos de 6 (seis) meses da data de publicação do Edital.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 7.6 É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:
- 7.6.1 de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração do Termo de Referência aplicado nesta contratação;
- 7.6.2 de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração do Termo de Referência aplicado nesta contratação;
- 7.6.3 de pessoa jurídica da qual o autor do Termo de Referência aplicado na contratação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 7.7 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o item anterior, em licitação ou na execução de contrato, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **BAHIAINVESTE**.
- 7.8 Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 7.9 As vedações previstas neste Termo de Referência aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela **BAHIAINVESTE** no curso das contratações.
- 7.10 A Licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no Edital.
- 7.11 As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 7.12 Far-se-á a comprovação da situação declarada pela Licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP/COOP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 7.12.1 A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 7.13 O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa mais bem classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Empresas Penalizadas pela **BAHIAINVESTE**;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- b) Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia SAEB (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::>).

- 7.13.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.13.2 Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa Licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Pregoeiro.
- 7.14 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.
- 7.15 Induzir o Pregoeiro a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO

- 8.1 O valor máximo estimado para a contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 8.1.1 A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.
- 8.2. A critério da CONTRATADA, o faturamento poderá ser decendial, na forma seguinte:

Período de emissão de bilhetes	Apresentação da fatura	Pagamento
Do 1º ao 10º dia de cada mês	A partir do dia 11	08 (oito) dias úteis após ATESTO da Nota Fiscal
Do 11º ao 20º dia de cada mês	A partir do dia 21	08 (oito) dias úteis após ATESTO da Nota Fiscal
Do 21º ao 30º/31º dia de cada mês	A partir do 1º dia do mês subsequente	08 (oito) dias úteis após ATESTO da Nota Fiscal



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 8.2.1. O ATESTO das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua apresentação à CONTRATANTE.
- 8.2.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
- a) relatório demonstrativo do faturamento, constando, no mínimo as seguintes informações: Número do Bilhete emitido, Classe da Tarifa do Bilhete emitido, Companhia Aérea, Valor do Bilhete emitido, Taxa de remuneração contratual, Valor do Bilhete a ser Pago, Taxa de Embarque e Valor Total a ser pago;
 - b) via do bilhete de passagem ou *printer*, no caso do bilhete eletrônico;
 - c) comprovação de que os bilhetes foram emitidos pela menor tarifa no momento da reserva.
- 8.2.3. Em casos de *no show* deverão constar nas notas fiscais e faturas esta identificação.
- 8.2.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- 8.3. Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis, contados da data do ATESTO da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo.
- 8.3.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação.
- 8.3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 8.3.3. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 8.3.4. Na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos jorge.guimaraes1@bahiainveste.ba.gov.br; e antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br.
- 8.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
- 8.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 8.6. Os pagamentos somente serão efetuados caso a Contratada apresente à BAHIAINVESTE documentação comprobatória, junto com a nota fiscal mensal, referente à manutenção de todas as condições de habilitação previstas no Edital, incluindo a atualização de documentos



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS).

- 8.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.8. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- 8.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- 8.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela BAHIAINVEST, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 8.11. Caso a BAHIAINVEST deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado;
- 9.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social vigente;
- 9.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 9.5. Caso a BAHIAINVEST julgue necessário obter maiores informações sobre os atestados apresentados pela licitante, poderão ser solicitadas informações complementares à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, as quais deverão ser disponibilizadas pela licitante mediante solicitação formal da BAHIAINVEST.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato a ser firmado, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, incluindo-se neste cômputo o prazo inicial de vigência, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/2016.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 10.2. Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada as hipóteses de força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do CONTRATO, devidamente registrado e reconhecido pela fiscalização da CONTRATANTE, o prazo contratual será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela CONTRATANTE.
- 10.3. Se a CONTRATADA se recusar a assinar o CONTRATO, ou outro documento que o substitua, injustificadamente, será chamado o próximo concorrente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto a preços, conforme o art. 75, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber;
- 11.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 11.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência e de sua Proposta, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 12.2 Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e com as principais companhias internacionais;
- 12.3. Enviar até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de assinatura do Contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenha ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do Contrato;
- 12.4. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos por aquelas empresas, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- 12.5. Disponibilizar atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800 e celular com linha DDD (71) Salvador/Ba, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial. Além disso, compete à CONTRATADA informar à CONTRATANTE o nome do funcionário da empresa que estará à disposição para contato através da linha telefônica. Em caso de substituição do funcionário, a CONTRATADA deverá formalizar por escrito para a CONTRATANTE, indicando o novo funcionário que assumirá os serviços;
- 12.6. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter emergencial, em conformidade com o que já foi mencionado, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro.
- 12.7. Reembolsar ou creditar os valores dos bilhetes emitidos e não-utilizados, a pedido da CONTRATANTE, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das regras tarifárias das companhias aéreas.
- 12.7.1. No caso de cancelamento, os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, terão os seus valores ressarcidos pela agência, deduzidos dos custos referentes às eventuais regras tarifárias aplicáveis.
- 12.7.2. Quando do cancelamento ou reembolso, a Taxa de Transação pela emissão da passagem não será estornada para a CONTRATANTE, permanecendo como remuneração da CONTRATADA.
- 12.7.3. As regras de restrições de bilhetes com tarifas promocionais ou reduzidas, estabelecidas pelas empresas de transporte aéreo, deverão ser informadas, por escrito, à CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato.
- 12.7.4. Expirado o prazo para o cancelamento, respeitadas as regras de cada empresa de transporte aéreo, o bilhete emitido e não utilizado ou parcialmente utilizado deverá ser reembolsado pela CONTRATADA, em até 60 (sessenta) dias contados da solicitação, de acordo com as restrições de cada bilhete, em conformidade com as normas previstas nas Condições Gerais de Transporte aprovadas pela Portaria nº 676/GC, de 13/11/2000, em especial as dos arts. 7º a 11, ou outro documento normativo que venha a substituí-las.
- 12.8. A reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, poderá se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela CONTRATADA.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 12.9. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.
- 12.10. Comunicar, à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do Contrato;
- 12.11. Providenciar, a expedição das passagens aéreas no prazo não superior a 24 horas e realizar a marcação, alterações de datas e horários de voo e emissão de bilhetes requisitados, pela CONTRATANTE, através de seus setores competentes, mediante “Requisição de Passagens”, devendo a CONTRATADA, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, providenciar a devida reserva. O referido prazo poderá ser reduzido, conforme necessidade da BAHIAINVEST, sobretudo em casos de demandas emergenciais que serão sinalizadas pela CONTRATANTE.
- 12.12. Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, todas as cotações, solicitações de reservase emissões nacionais e internacionais (passagens aéreas e seguro viagem) que forem aprovadas pela CONTRATANTE independente da data e horário da viagem.
- 12.13. Fazer o encaminhamento do bilhete, por intermédio de correio eletrônico, para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação. O referido prazo deverá ser reduzido quando a solicitação for em caráter de urgência, que deverá ser atendida no prazo máximo de 1 (uma) hora.
- 12.14. Colocar, as passagens à disposição da CONTRATANTE em qualquer aeroporto do Brasil, mediante solicitação;
- 12.15. Emitir, ordens de passagens (PTAs) para as localidades indicadas pela CONTRATANTE, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea.
- 12.16. Assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, repassando à CONTRATANTE todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a CONTRATANTE;
- 12.17. Informar a CONTRATANTE as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- 12.18. Assessorar a CONTRATANTE para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que a CONTRATANTE possa obter.
- 12.19. Apresentar alternativas no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 12.20. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens e de vantagens que a CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 12.21. Utilizar o sistema informatizado *selfbooking* disponibilizado pela Secretaria da Administração



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

para a prestação do serviço de Agenciamento de Viagem e para a emissão de bilhetes de passagem aérea;

- a) Quando viagens nacionais, a CONTRATADA viabilizará o acesso “on line” da CONTRATANTE a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais para consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados por intermédio do sistema acima citado.
- b) No caso de viagens internacionais, a CONTRATADA ficará responsável pela montagem dos roteiros, consulta, reserva e emissão destes bilhetes eletrônicos, ficando a CONTRATANTE responsável pela aprovação, “off line” dos trechos ofertados e registro no Sistema.

- 12.22. Enviar na data de assinatura da ATA do Registro de Preço relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenha ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do Contrato.
- 12.23. Informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas quando houver necessidade de realizar troca das credenciais informadas a empresa do sistema *self-booking*.
- 12.23.1. As trocas de credenciais deverão ser realizadas preferencialmente no horário das 19h00 às 7h00 do dia subsequente a fim de evitar indisponibilidade no sistema durante o horário administrativo. Na impossibilidade de realização no horário estipulado, deverá a empresa informar à BAHIAINVESTE e Empresa responsável pelo sistema.
- 12.24. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.25. Responsabilizar-se, integralmente (responsabilidade funcional e operacional), pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 12.26. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 12.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 12.28. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com as funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 12.29. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal, observando o pagamento dos adicionais de periculosidade ou insalubridade, devidos de acordo com a função exercida;



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 12.30. Ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à BAHIAINVEST e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- 12.31. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na BAHIAINVEST, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.33. Comunicar à BAHIAINVEST, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.34. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- 12.35. Executar fielmente o objeto licitado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da BAHIAINVEST, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 12.36. Executar os serviços objeto do contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- 12.37. Prestar à BAHIAINVEST todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 12.38. Comunicar à BAHIAINVEST, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- 12.39. Adotar todas as providências para evitar, por qualquer motivo, que os serviços sofram solução de continuidade durante todo o prazo de vigência do contrato.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1. Os preços contratuais são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da proposta.
- 13.2. Após o prazo de 12 (doze) meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA/IBGE, após solicitação da CONTRATADA, nos termos do art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- 13.2.1. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice acima indicado, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

- 13.3. Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.
- 13.4. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.
- 13.5. Os reajustes que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão à CONTRATANTE, especificamente por servidores designados, a quem competirá verificar se a CONTRATADA está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do contrato e os demais documentos que o integram.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da BAHIAINVESTE, especialmente designados.
- 14.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato.
- 14.4. O Fiscal ou Gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os prestadores de serviços designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto deste Termo, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 14.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prestadores de serviços.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 15.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 15.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da BAHIAINVESTES, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 15.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 15.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a BAHIAINVESTES a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso X do art. 204 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTES.
- 15.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 15.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 15.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 15.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da BAHIAINVESTES, em conta específica no Banco do Brasil S/A.
 - 15.5.1 A garantia em dinheiro será devolvida à CONTRATADA, caso não tenha sido executada na forma da legislação que rege a matéria, corrigido pela variação do INPC/IBGE do período compreendido entre a data do depósito e a data da devolução.
- 15.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 15.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 15.8 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.10 A BAHIAINVESTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.11 Será considerada extinta a garantia:
- 15.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da BAHIAINVESTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 15.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a BAHIAINVESTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 15.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela BAHIAINVESTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 15.13 A CONTRATADA autoriza a BAHIAINVESTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste edital e no contrato.

16. ALTERAÇÕES E RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/16.
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.
- 16.5. A rescisão deste contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa CONTRATADA:
- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 10 dias corridos;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- g) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
- h) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

16.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

16.7. Está prevista a rescisão do contrato, ainda para os casos de:

- a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.8. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 16.7 do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do Edital e do Contrato;



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 17.2 Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:
- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multa;
- 17.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVEST.
- 17.3 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVEST, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 17.3.1 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVEST ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
- 17.4 A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 17.4.1 em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 17.4.2 pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- 17.4.3 por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 17.4.4 no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da BAHIAINVEST, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 17.4.5 no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da BAHIAINVEST;
- 17.4.6 no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da BAHIAINVEST.
- 17.5 Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVEST, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à BAHIAINVEST, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros e nos seguintes casos:



BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 17.5.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.5.2 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
- 17.5.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 17.5.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- 17.5.5 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 17.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.5.7 Cometer fraude fiscal;
- 17.5.8 Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 17.5.9 Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- 17.5.10 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
- 17.5.11 O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da BAHIAINVESTES;
- 17.5.12 Se a sanção de que trata este artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a BAHIAINVESTES poderá, a seu critério, rescindi-lo;
- 17.5.13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 17.6 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 82 e § 1º do art. 83 da Lei n.º 13.303/2016, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;
- 17.7 A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e, imediatamente, ser registrada no Registro Cadastral da BAHIAINVESTES, promovendo-se também o registro da aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTES, por até 2 (dois) anos, no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.8 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

17.9 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo da BAHIAINVEST.

17.10 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 83, § 2º, Lei 13.303/2016).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A declaração de vencedor não obriga à BAHIAINVEST a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário da licitação a preferência em igualdade de condições.

18.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

18.3. A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

19. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

19.1 As despesas serão custeadas com recurso próprios da BAHIAINVEST.

20. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

20.1 A CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

Salvador, 17 de setembro de 2024.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024

A **BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei Estadual nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776 – Bloco B – 1º andar – Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP: 41.820-904, neste ato representada por seu Diretor Presidente **PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES**, brasileiro, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.779.305-68, e por seu Diretor de Administração e Finanças **ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, geógrafo, inscrito no CPF sob o nº 078.046.285-87, considerando o julgamento da licitação, modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, de/..../20..., processo administrativo nº 113.9828.2024.0000254-03, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações dos Decretos Estaduais nº 19.024, de 03 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 9.457/05, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

3. DA ADESÃO A ATA

- 3.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
 - 4.3.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 4.3.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes ficará disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016.
- 4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela BAHIAINVEST.
- 4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à BAHIAINVEST convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a BAHIAINVEST, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a BAHIAINVEST a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2.e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do Beneficiário da Ata será cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação quando:
 - 7.4.1. não forem cumpridas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;
 - 7.4.2. injustificadamente, o Beneficiário da Ata deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preço;
 - 7.4.3. o Beneficiário da Ata der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei 9.433, de 1º de março de 2005.
 - 7.4.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a BAHIAINVESTES e órgão(s) participante(s), se for o caso.
- 7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.4 será formalizado por despacho da BAHIAINVESTES, por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preço, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.6.1. por razão de interesse público; ou



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- 7.6.2. a pedido do Beneficiário da Ata.
- 7.7. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela BAHIAINVESTE , nas seguintes hipóteses:
- 7.7.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.7.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 7.7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado pelo Beneficiário da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.6.1 desta Ata, antes da suspensão ou cancelamento, a BAHIAINVESTE poderá proceder à negociação com o Beneficiário da Ata, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.;
- 7.7.2.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Beneficiário da Ata, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 7.7.3. O Beneficiário da Ata poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela BAHIAINVESTE , que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 7.7.3.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 7.8. Nas hipóteses dos itens 7.4, 7.6 e 7.7, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 134 e seguintes de RILC.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da BAHIAINVEST e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016.
- 9.3.** A BAHIAINVEST não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Beneficiário da Ata, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 66, § 3º da Lei nº 13.303, de 2016, bem como art. 11, § 2º do Decreto nº 18.471, de 2018.
- 9.4.** A BAHIAINVEST pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 10 do Decreto nº 9.457, de 2015.
- 9.5.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, e devido Cadastro de Reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º, v do Decreto Estadual nº 18.471, de 2018.

10. DO FORO

- 10.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam eletronicamente A presente ATA DE Registro de Preços, depois de lido e achado conforme, que ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

ANEXO III

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico n. 004/2024

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº....., APRESENTA proposta para prestação de serviços
especializados em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, objetivando a participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**
004/2024, pelo menor preço.

Declara que, se vencedora, fornecerá o serviço pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em
conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024, e como segue:

Preço Mensal dos Serviços da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Preço Global dos Serviços da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

Declara que no preço apresentado estão inclusos todos os custos com impostos, taxas, despesas com
transportes, hospedagem, alimentação e demais encargos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão da Licitação;

Salvador, ____ de _____ de 2024.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I AO VIII DA LEI nº 13.303/16

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 004/2024

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no
art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 13.303/2016, não existir fato impeditivo para sua Contratação pela
BAHIAINVESTE, assim como os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da
empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos
decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, e assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo a sua Contratação.

Salvador, / de 2024.

[Carimbo e assinatura do representante legal]



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 004/2024

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que o objeto ofertado por
esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os
documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as
informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a
todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor
desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório
e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a
documentação comprobatória exigida no Edital convocatório; e que inexistem fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Salvador, em ____ de _____ 2024.

[Carimbo e Assinatura do Representante Legal]



BAHIAINVEST

BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB

À
BAHIAINVEST – Empresa Baiana de Ativos S/A
Ref. Pregão Eletrônico nº 004/2024

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no
inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos e na condição
de aprendiz.

Salvador, / de 2024.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM BAHIAINVESTE – EMPRESA
BAIANA DE ATIVOS S/A E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Contrato nº XXX/20XX

A **BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776 – Bloco B – 1º andar – Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP nº 41.820-904, neste ato representada por seu Diretor Presidente **PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES**, brasileiro, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.779.305-68, e por seu Diretor de Administração e Finanças **ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, geógrafo, inscrito no CPF sob o nº 078.046.285-87, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr. (Sra.) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX-XX, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, em face do constante do Processo Administrativo nº 113.9828.2024.0000254-03, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, fazendo-o em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/06, no que couber, no Decreto Estadual nº 18.471, de 29 de junho de 2018, nos preceitos de direito privado e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços agenciamento de viagens, por meio de ferramenta *on line* de auto-agendamento, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, constantes da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, conforme especificações e condições para sua execução estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXCUÇÃO

Este Contrato será executado sob a forma de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de entrega dos bilhetes de passagens aéreas, via sistema informatizado, o valor estimado em R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxx) e 300 (trezentos) taxas de transações.

§ 1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento dos serviços se dará da seguinte forma:

Período de emissão de bilhetes	Apresentação da fatura	Pagamento
Do 1º ao 10º dia de cada mês	A partir do dia 11	08 (oito) dias úteis após ATESTO da Nota Fiscal
Do 11º ao 20º dia de cada mês	A partir do dia 21	08 (oito) dias úteis após ATESTO da Nota Fiscal
Do 21º ao 30º/31º dia de cada mês	A partir do 1º dia do mês subsequente	08 (oito) dias úteis após ATESTO da Nota Fiscal

§1º Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis, contados da data do ATESTO da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo.

I. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do serviço, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório demonstrativo do faturamento, constando, no mínimo as seguintes informações: Número do Bilhete emitido, Classe da Tarifa do Bilhete emitido, Companhia Aérea, Valor do Bilhete emitido, Taxa de remuneração contratual, Valor do Bilhete a ser pago, Taxa de Embarque e Valor Total a ser pago;

b) via do bilhete de passagem ou *printer*, no caso do bilhete eletrônico;

c) comprovação de que os bilhetes foram emitidos pela menor tarifa no momento da reserva.

II. Em casos de *no show* deverão constar nas notas fiscais e faturas esta identificação.

III. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

IV. Na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos jorge.quimaraes1@bahiainveste.ba.gov.br; e antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br.

§2º O ATESTO na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.

§3º O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

§4º O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

§5º A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

§6º A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

§7º O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da Sede da CONTRATADA, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS;

§8º Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§9º A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

§10º Caso a CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), *pro rata die*.

CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável durante o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 (doze) meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA/IBGE, após solicitação da CONTRATADA, nos termos do art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

§2º Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice acima indicado, com base na seguinte fórmula:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

$$R = \left(\frac{l_i - l_o}{l_o} \right) \cdot V$$

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a assinatura do contrato, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens a preços iniciais;

I = IPCA

§3º Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, observado o disposto na lei, e somente até o limite de 5 (cinco) anos, incluindo-se neste computo o prazo inicial de vigência, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal n. 13.303/2016.

Parágrafo Único - Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada as hipóteses de força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do CONTRATO, devidamente registrado e reconhecido pela fiscalização da CONTRATANTE, o prazo contratual será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela CONTRATANTE.

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

§1º Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

§2º Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

§3º Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

§4º Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

§5º Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

§6º Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber;

§7º Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

§9º Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

§1º Executar as atividades em conformidade com o descrito no Termo de Referência e na sua Proposta, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

§2º Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e com as principais companhias internacionais;

§3º Enviar até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de assinatura do Contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenha ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do Contrato;

§4º Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos por aquelas empresas, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

§5º Disponibilizar atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800 e celular com linha DDD (71) Salvador/Ba, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial. Além disso, compete à CONTRATADA informar à CONTRATANTE o nome do funcionário da empresa que estará à disposição para contato através da linha telefônica. Em caso de substituição do funcionário, a CONTRATADA deverá formalizar por escrito para a CONTRATANTE, indicando o novo funcionário que assumirá os serviços;

§6º Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter emergencial, em conformidade com o que já foi mencionado, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro.

§7º Reembolsar ou creditar os valores dos bilhetes emitidos e não-utilizados, a pedido da CONTRATANTE, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das regras tarifárias das companhias aéreas.

I. No caso de cancelamento, os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, terão os seus valores ressarcidos pela agência, deduzidos dos custos referentes às eventuais regras tarifárias aplicáveis.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

II. Quando do cancelamento ou reembolso, a Taxa de Transação pela emissão da passagem não será estornada para a CONTRATANTE, permanecendo como remuneração da CONTRATADA.

III. As regras de restrições de bilhetes com tarifas promocionais ou reduzidas, estabelecidas pelas empresas de transporte aéreo, deverão ser informadas, por escrito, à CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato.

IV. Expirado o prazo para o cancelamento, respeitadas as regras de cada empresa de transporte aéreo, o bilhete emitido e não utilizado ou parcialmente utilizado deverá ser reembolsado pela CONTRATADA, em até 60 (sessenta) dias contados da solicitação, de acordo com as restrições de cada bilhete, em conformidade com as normas previstas nas Condições Gerais de Transporte aprovadas pela Portaria nº 676/GC, de 13/11/2000, em especial as dos arts. 7º a 11, ou outro documento normativo que venha a substituí-las.

§8º A reversão de passagem não utilizada, por medida de simplificação processual, poderá se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela CONTRATADA.

§9º Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

§10º Comunicar, à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do Contrato;

§11º Providenciar, a expedição das passagens aéreas no prazo não superior a 24 horas e realizar a marcação, alterações de datas e horários de voo e emissão de bilhetes requisitados, pela CONTRATANTE, através de seus setores competentes, mediante “Requisição de Passagens”, devendo a CONTRATADA, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, providenciar a devida reserva. O referido prazo poderá ser reduzido, conforme necessidade da BAHIAINVESTE, sobretudo em casos de demandas emergenciais que serão sinalizadas pela CONTRATANTE.

§12º Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, todas as cotações, solicitações de reservas e emissões nacionais e internacionais (passagens aéreas e seguro viagem) que forem aprovadas pela CONTRATANTE independente da data e horário da viagem.

§13º Fazer o encaminhamento do bilhete, por intermédio de correio eletrônico, para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação. O referido prazo deverá ser reduzido quando a solicitação for em caráter de urgência, que deverá ser atendida no prazo máximo de 1 (uma) hora.

§14º Colocar, as passagens à disposição da CONTRATANTE em qualquer aeroporto do Brasil, mediante solicitação;

§15º Emitir, ordens de passagens (PTAs) para as localidades indicadas pela CONTRATANTE, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea.

§16º Assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, repassando à CONTRATANTE todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a CONTRATANTE;

§17º Informar à CONTRATANTE as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

regulares no território nacional, bem como suas alterações;

§18º Assessorar a CONTRATANTE para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que a CONTRATANTE possa obter.

§19º Apresentar alternativas no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

§20º Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens e de vantagens que a CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

§21º Utilizar o sistema informatizado *selfbooking* disponibilizado pela Secretaria da Administração para a prestação do serviço de Agenciamento de Viagem e para a emissão de bilhetes de passagem aérea;

a) Quando viagens nacionais, a CONTRATADA viabilizará o acesso “*on line*” da CONTRATANTE a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais para consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados por intermédio do sistema acima citado.

b) No caso de viagens internacionais, a CONTRATADA ficará responsável pela montagem dos roteiros, consulta, reserva e emissão destes bilhetes eletrônicos, ficando a CONTRATANTE responsável pela aprovação, “*off line*” dos trechos ofertados e registro no Sistema.

§22º Enviar na data de assinatura da ATA do Registro de Preço relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenha ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do Contrato.

§23º Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

§24º Responsabilizar-se, integralmente (responsabilidade funcional e operacional), pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

§25º Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

§26º Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

§27º Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com as funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

§28º Ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à BAHIAINVESTE e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;



BAHIAINVEST

BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

§29º Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na BAHIAINVEST, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

§30º Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

§31º Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

§32º Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;

§33º Executar fielmente o objeto licitado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

§34º Executar os serviços objeto do contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

§35º Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos solicitados;

§36º Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

§37º Adotar todas as providências para evitar, por qualquer motivo, que os serviços sofram solução de continuidade durante todo o prazo de vigência do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão à CONTRATANTE, especificamente por servidores designados, a quem competirá verificar se a CONTRATADA está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do contrato e os demais documentos que o integram.

§1º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

§2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato.

§3º O Fiscal ou Gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os prestadores de serviços designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto deste Termo, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

§4º A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prestadores de serviços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

§1º No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso X do art. 204 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

§2º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

§3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§4º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único - A garantia em dinheiro será devolvida à CONTRATADA, caso não tenha sido executada na forma da legislação que rege a matéria, corrigido pela variação do INPC/IBGE do período compreendido entre a data do depósito e a data da devolução.

§5º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

§6º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

§7º No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§8º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§9º A BAHIAINVESTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§10º Será considerada extinta a garantia:

I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da BAHIAINVESTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a BAHIAINVESTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

§11º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela BAHIAINVESTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§12º A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste edital e no contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/16.

§1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

§4º A rescisão deste contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 10 dias corridos;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

- e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- g) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
- h) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

§5º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

§6º Está prevista a rescisão do contrato, ainda para os casos de:

- a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§7º Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 16.7 do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do Edital e do Contrato;

§1º Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE.

§2º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVESTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

Parágrafo único - A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

III. por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

IV. no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da BAHIAINVESTE, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

V. no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da BAHIAINVESTE;

VI. no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da BAHIAINVESTE.

§4º Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à BAHIAINVESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros e nos seguintes casos:

I. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

VI. Comportar-se de modo inidôneo;

VII. Cometer fraude fiscal;

VIII. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

IX. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;

§5º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

Parágrafo único - O prazo da sanção a que se refere o § 4º terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa.

§6º Se a sanção de que trata o § 4º for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindi-lo;

§7º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

§8º No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 82 e § 1º do art. 83 da Lei n.º 13.303/2016, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

§9º A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e, imediatamente, ser registrada no Registro Cadastral da CONTRATANTE, promovendo-se também o registro da aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos, no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o artigo 23 da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§10º Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

§11º O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo da CONTRATANTE.

§12º As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 83, § 2º, Lei 13.303/2016).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo o mesmo ser exigida a qualquer tempo.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 113.9828.2024.0000254-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam eletronicamente o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações.